

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. Nº 031/2025

A Prefeitura Municipal de Vila Flor, com sede na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.169.278/0001-07, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal **THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E AFINS PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VILA FLOR/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 40.557.130/0001-44 - Endereço: Rua Izabel Raposo Machado - CEP: 53637205 - UF: PE - Município: Igarassu - Telefone: (81) 3545-1501

Códi go	Produto	Modelo	Marca/Fabric ante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2356	LOCACAO DE PALCO COBERTO 16X14 CM	N/C	N/C	4 DIA	R\$ 9.500,00	R\$ 38.000,00
2357	LOCACAO DE PALCO COBERTO 06X04M	N/C	N/C	20 DIA	R\$ 3.790,00	R\$ 75.800,00
2358	LOCACAO DE PALCO COBERTO 10X6M	N/C	N/C	10 DIA	R\$ 6.110,00	R\$ 61.100,00
2359	LOCACAO DE ILUMINACAO TIPO 01	N/C	N/C	20 DIA	R\$ 4.500,00	R\$ 90.000,00
2360	LOCACAO DE ILUMINACAO TIPO 5	N/C	N/C	10 DIA	R\$ 5.130,00	R\$ 51.300,00
2361	LOCACAO DE ESTRUTURA METALICA BOX TRUSS	N/C	N/C	1.250 UND	R\$ 52,90	R\$ 66.125,00
2362	LOCACAO DE GRID PALCO PEQUENO	N/C	N/C	10 DIA	R\$ 2.675,00	R\$ 26.750,00
2363	LOCACAO DE GRID PALCO MEDIO	N/C	N/C	5 DIA	R\$ 3.590,00	R\$ 17.950,00
2364	SONORIZACAO DE GRANDE PORTE	N/C	N/C	10 DIA	R\$ 17.535,00	R\$ 175.350,00
2365	TORRES DE DELAY GRANDE PORTE	N/C	N/C	5 DIA	R\$ 4.705,00	R\$ 23.525,00
2366	SOM MEDIO PORTE	N/C	N/C	25 DIA	R\$ 7.035,00	R\$ 175.875,00
2367	SOM PEQUENO PORTE	N/C	N/C	25 DIA	R\$ 3.015,00	R\$ 75.375,00
2368	ILUMINACAO DE GRANDE PORTE	N/C	N/C	15 DIA	R\$ 7.800,00	R\$ 117.000,00
2371	PAVILHAO	N/C	N/C	3.000 M	R\$ 69,00	R\$ 207.000,00
2372	TENDA 10X10M	N/C	N/C	30 DIA	R\$ 1.150,00	R\$ 34.500,00
2373	JOGOS DE MESAS E CADEIRAS DE PLASTICO	N/C	N/C	2.500 CJ	R\$ 23,00	R\$ 57.500,00
2374	MESA DE PLASTICO 1MX1M	N/C	N/C	1.000 UND	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
2376	ARQUIBANCADA	N/C	N/C	3 DIA	R\$ 19.250,00	R\$ 57.750,00
2377	GERADOR 180 KVA	N/C	N/C	20 DIA	R\$ 3.040,00	R\$ 60.800,00
2378	CAMARIM OCTANORME 4X4M	N/C	N/C	10 DIA	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00

**GERENA
LDO
FAUSTIN
O
GOMES
FILHO:08
78116443
2**

Assinado digitalmente por
GERENALDO FAUSTINO
GOMES
FILHO:08781164432
ND: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=
20085105000108, OU=
videoconferencia, CN=
GERENALDO FAUSTINO
GOMES
FILHO:08781164432
Razão: motivo da sua
assinatura aqui
Localização: sua localização
de assinatura aqui
Data: 2025.08.29
17:04:26
-0300'
Foxit PDF Reader Versão:
2023.3.0

2379	CAMARIM OCTANORME 6X6M	N/C	N/C	10 DIA	R\$ 3.245,00	R\$ 32.450,00
2380	FECHAMENTO/TAPUME 2X2M	N/C	N/C	400 UND	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
2381	GRADES DE CONTENCAO 2X2M	N/C	N/C	7.000 UND	R\$ 24,00	R\$ 168.000,00
2382	PORTICO PEQUENO PORTE	N/C	N/C	10 DIA	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
2383	PORTICO MEDIO PORTE	N/C	N/C	20 DIA	R\$ 2.430,00	R\$ 48.600,00
2384	PORTICO GRANDE PORTE	N/C	N/C	10 DIA	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
2385	TABLADO COM ESCADA	N/C	N/C	1.000 M	R\$ 135,00	R\$ 135.000,00
2386	PAINEL LED P-6MM 4MX3M	N/C	N/C	15 DIA	R\$ 4.450,00	R\$ 66.750,00
2387	PAINEL LED P-4MM 5MX4M	N/C	N/C	15 DIA	R\$ 4.795,00	R\$ 71.925,00
2388	PALCO COBERTO 12X8M	N/C	N/C	10 DIA	R\$ 7.990,00	R\$ 79.900,00
2391	SEGURANCA	N/C	N/C	200 DIA	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 2.181.325,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o a Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Prefeitura Municipal Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6.1 Dos limites para as adesões

4.6.1.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.1.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Prefeitura Municipal Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Rua José Calazans, Nº. 169, Centro, CEP: 59.192-000

CNPJ/MF: 08.169.278/0001-07

GERENALDO
LDO
FAUSTINO
O
GOMES
FILHO:08
78116443
2

Assinado digitalmente por
GERENALDO FAUSTINO
GOMES
FILHO:08781164432
ND: Ca=BR, Ou=CP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=
20085105000106, OU=
videoconferencia, CN=
GERENALDO FAUSTINO
GOMES
FILHO:08781164432
Razão: motivo da sua
assinatura aqui
Localização: sua localização
de assinatura aqui
Data: 2025.08.29
17:04:26
-0300'
Foxit PDF Reader Versão:
2023.3.0

da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Prefeitura Municipal Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.2 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais classificado ou o

GERENA
LDO
FAUSTIN
O
GOMES
FILHO:08
78116443

2

Assinado digitalmente por
GERENALDO FAUSTINO
GOMES
FILHO:08781164432
ND: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPP A1, OU=(EM
BRANCO), OU=
20085105000106, OU=
videoconferencia, CN=
GERENALDO FAUSTINO
GOMES
FILHO:08781164432
Razão: motivo da sua
assinatura aqui
Localização: sua localização
de assinatura aqui
Data: 2025.08.29
17:04:26
-0300'
Foxit PDF Reader Versão:
2023.3.0

fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Prefeitura Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Prefeitura Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro

de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

GERENA
LDO
FAUSTIN
O
GOMES
FILHO:08
78116443
2

Assinado digitalmente por
GERENALDO FAUSTINO
GOMES
FILHO:08781164432
ND: Ca=BR, Ou=CP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=
20085105000106, OU=
videoconferencia, CN=
GERENALDO FAUSTINO
GOMES
FILHO:08781164432
Razão: motivo da sua
assinatura aqui
Localização: sua localização
de assinatura aqui
Data: 2025.08.29
17:04:26
-0300'
Foxit PDF Reader Versão:
2023.3.0

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Prefeitura Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições

GERENA
LDO
FAUSTIN
O
GOMES
FILHO:08
78116443

2

Assinado digitalmente por
GERENALDO FAUSTINO
GOMES
FILHO:08781164432
ND: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=
20085105000106, OU=
videoconferencia, CN=
GERENALDO FAUSTINO
GOMES
FILHO:08781164432
Razão: motivo da sua
assinatura aqui
Localização: sua localização
de assinatura aqui
Data: 2025.08.29
17:04:26
-0300'
Foxit PDF Reader Versão:
2023.3.0

do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


Vila Flor/RN, 29 de agosto de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

GERENALDO
FAUSTINO GOMES
FILHO:08781164432

Assinado digitalmente por GERENALDO FAUSTINO GOMES
FILHO:08781164432
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
20085105000106, OU=videoconferencia, CN=GERENALDO
FAUSTINO GOMES FILHO:08781164432
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.29 17:05:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI
CNPJ: 40.557.130/0001-44
GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO
CPF/MF N° 087.811.644-32
REPRESENTANTE LEGAL

 Processos RN Prefeitura Municipal de Vila Flor Pregão para Registro de Preços

Menor Preço Nº do Processo: 12/2025

 Processo Finalizado

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E AFINS PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VILA FLOR/RN

12/2025



Prefeitura Municipal de Vila Flor



Registro de Preços Eletrônico



Informações

Tipo:

Tratamento da Fase de Lances:

Registro de Preços Eletrônico - Menor Preço

Aberto

Operação:

Fechado p/ Operação

Pregoeiro:

KEDSON JOSE DE LIMA

Autoridade Competente:

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Apoio:

Jhonyvan Gonzaga de Carvalho

Origem dos Recursos:

Próprio

Legislação Aplicável:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações

Datas



Data de Publicação

09/06/2025 às 15:43



Início das Propostas

09/06/2025 às 16:00



Limite p/ Impugnações

18/06/2025 às 23:59



Limite p/ Esclarecimentos

18/06/2025 às 23:59



Limite p/ Recebimento das Propostas

24/06/2025 às 08:30



Documentos

Processo

Fornecedores

EDITAL PE 012_2025 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETO.pdf

Tipo: Edital

09/06/2025-10:32:20



Ata de Propostas

Tipo: Documento



Ata Parcial

Tipo: Documento



Ata Final

Tipo: Documento



Termo de Adjudicação

Tipo: Documento



Termo de Homologação

Tipo: Documento



Item 1

 **Homologado**

LOCACAO DE PALCO COBERTO 16X14 CM

Quantidade:

4

Valor de referência:

R\$ 9.510,59

Unidade:

DIA

Disputa:

 **Ampla Concorrência**

Melhor lance:

R\$ 9.500,00

Item 2

 **Homologado**

LOCACAO DE PALCO COBERTO 06X04M

Quantidade:

20

Valor de referência:

R\$ 3.799,38

Unidade:

DIA

Disputa:

 **Ampla Concorrência**

Melhor lance:

R\$ 3.790,00

Item 3

 **Homologado**

LOCACAO DE PALCO COBERTO 10X6M

Quantidade:

10

Valor de referência:

R\$ 6.110,97

Unidade:

DIA

Disputa:

 Ampla Concorrência

Melhor lance:

R\$ 6.110,00

Item 4

 Homologado

LOCACAO DE ILUMINACAO TIPO 01

Quantidade:

20

Valor de referência:

R\$ 6.346,54

Unidade:

DIA

Disputa:

 Ampla Concorrência

Melhor lance:

R\$ 4.500,00

Item 5

 Homologado

LOCACAO DE ILUMINACAO TIPO 5

Quantidade:

10

Valor de referência:

R\$ 5.133,75

Unidade:

Disputa:

 Ampla Concorrência

Melhor lance:

R\$ 5.130,00

DIA

Item 6

 Homologado

LOCACAO DE ESTRUTURA METALICA BOX TRUSS

Quantidade:

1250

Valor de referência:

R\$ 52,94

Unidade:

UND

Disputa:

 Ampla Concorrência

Melhor lance:

R\$ 52,90

Item 7

 Homologado

LOCACAO DE GRID PALCO PEQUENO

Quantidade:

10

Valor de referência:

R\$ 2.676,45

Unidade:

DIA

Disputa:

 Ampla Concorrência

Melhor lance:

R\$ 2.675,00

Item 8

 Homologado

LOCACAO DE GRID PALCO MEDIO

Quantidade:

5

Valor de referência:

R\$ 3.593,00

Unidade:

DIA

Disputa:

 Ampla Concorrência

Melhor lance:

R\$ 3.590,00

Item 9

 Homologado

SONORIZACAO DE GRANDE PORTE

Quantidade:

10

Valor de referência:

R\$ 17.538,96

Unidade:

DIA

Disputa:

 Ampla Concorrência

Melhor lance:

R\$ 17.535,00

Item 10

 Homologado

TORRES DE DELAY GRANDE PORTE

Quantidade:

5

Valor de referência:

R\$ 4.709,61

Unidade:

Disputa:

 Ampla Concorrência

Melhor lance:

R\$ 4.705,00

DIA

Item 11

 Homologado

SOM MEDIO PORTE

Quantidade:

25

Valor de referência:

R\$ 7.037,52

Unidade:

DIA

Disputa:

 Ampla Concorrência

Melhor lance:

R\$ 7.035,00

Item 12

 Homologado

SOM PEQUENO PORTE

Quantidade:

25

Valor de referência:

R\$ 3.015,14

Unidade:

DIA

Disputa:

 Ampla Concorrência

Melhor lance:

R\$ 3.015,00

1

2

3

>

Andamento do processo

Buscar no andamento



27/08/2025

27/08/2025 09:28:48 | Sistema

O Item 2391 foi homologado por THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA.

27/08/2025 09:28:48 | Sistema

O Item 2390 foi homologado por THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA.

27/08/2025 09:28:48 | Sistema

O Item 2389 foi homologado por THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA.

27/08/2025 09:28:48 | Sistema

O Item 2388 foi homologado por THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA.

27/08/2025 09:28:48 | Sistema

O Item 2387 foi homologado por THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA.



Nossas soluções premiadas



Central de atendimento

Processos

Comprador



Sociedade



Fornecedor



Marketplace



Novidades



Atendimento



Sobre nós



Área do usuário



O Portal de Compras Públicas é associado à ATCG (Associação de Tecnologia e Compras Governamentais), reforçando seu compromisso com a transparência, inovação e boas práticas no setor público. Atuamos em conformidade com a legislação vigente, com processos e soluções alinhados às exigências legais e regulatórias. Link de Acesso: Documentos - Associação das Empresas de Tecnologia para Contratações Governamentais

SIA Trecho 17, Rua 20, Lote 90 - 2º andar, Brasília/DF - CEP 71.200-256

© 2026 Portal de Compras Públicas. Todos os direitos reservados

CNPJ: 09.397.355/0001-30 - Ecustomize Consultoria em Software S/A

Edital nº 12/2025

Última atualização 09/06/2025



[Acessar Contratação](#)

Local: Vila Flor/RN **Órgão:** MUNICIPIO DE VILA FLOR

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/EN

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/06/2025 16:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/06/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 08169278000107-1-000019/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E AFINS PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
SIGILOSO	R\$ 0,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão ↕

EDITAL PE 012_2025 - LOCACAO DE ESTRUTURA COMPLETO.pdf

09/06/2025 - 15:44:00

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: [<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

